



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.392/99

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO PORTAO I, COM A FINALIDADE DE CEDENCIA DE SERVIDORES E REPASSE DE RECURSOS COMPLEMENTARES PARA O FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º -** Fica o Município de Santo Antônio da Patrulha, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Moradores e Amigos do Portão I, com registro no C.R.E. local sob o nº 130-05, de 26-11-92, CGC nº 91.310.912/0001-15, para possibilitar a continuidade de funcionamento da Creche Comunitária, mediante a cedência de 02 (dois) servidores e repasse mensal de R\$ 1.570,00 (um mil e quinhentos e setenta reais), para despesas com manutenção do prédio, água, luz, complementação de alimentação, material de consumo e material permanente.
- ARTIGO 2º -** Fica estabelecido que o Município de Santo Antônio da Patrulha efetuará as cedências e o repasse dos recursos constantes no artigo anterior, mediante apresentação trimestral de prestação de contas e relatórios de atividades.
- ARTIGO 3º -** Em regime de cooperação a administração da Creche Comunitária de Portão I ficará sob a responsabilidade da Associação dos Moradores e Amigos do Portão I e sob a Supervisão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
- ARTIGO 4º -** O presente Convênio entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1999 e terá vigência até 31 de dezembro de 1999.
- ARTIGO 5º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.
- ARTIGO 6º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de maio de 1999

PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração